



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

AUTÓGRAFO Nº 788/2025 **Projeto de Lei Ordinária nº 119/2025** **(Autoria: Prefeitura de Ibitinga)**

Dispõe sobre a prorrogação da vigência do Plano Municipal de Educação – PME, instituído pela Lei Municipal nº 4.105, de 17 de junho de 2015.

Art. 1º Fica prorrogada até 31 de dezembro de 2026 a vigência do Plano Municipal de Educação – PME, instituído por meio da Lei Municipal nº 4.105, de 17 de junho de 2015.

Parágrafo único. Durante o período da prorrogação permanecem vigentes todas as diretrizes, metas e estratégias constantes no anexo da Lei municipal nº 4.105, de 17 de junho de 2015.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de junho de 2025.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 30 de outubro de 2025.

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
Vice-Presidente

ANTÔNIO ESMAEL ALVES MIRA
Presidente

CÉSAR URTADO
2º Secretário

CÉLIO ARISTÃO
1º Secretário

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 30 (trinta) de outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa



Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código FF85-4A04-FA0F-6FBC



Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código FF85-4A04-FA0F-6FBC